**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 42/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.493.343/0001-22, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Ines Pegoraro Schons, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço por Lote.

**Recebimento das Propostas**: Até às **14 horas** do dia **10 de Maio de 2016.**

**Abertura das Propostas:** Às **14** **horas** do dia **10 de Maio de 2016.**

**Local**: Prefeitura Municipal de Celso Ramos, Dom Daniel Hostin, 930, Centro, Celso Ramos/SC.

**Contato**: Telefone: (49) 3547-1211 ou 3547-1039

**E-mail**: licitacoes@celsoramos.sc.gov.br e compras@celsoramos.sc.gov.br

O início da sessão pública do pregão para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃOserá às **14** **horas**, do dia **10** **de Maio de 2016** na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

**Área Requisitante**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTATUÍDAS NESTE Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

**1.OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**,**CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

* 1. O presente EDITAL, visa a contratação de seguro para os veículos abaixo especificados que compõem a frota deste Município e Fundo de Saúde.
	2. **Justificativa:** uma vez que oMunicípio e o Fundo Municipal de Saúde possuem frota própria, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e transporte de pacientes, durante as viagens das equipes de saúde, educação e outros, sendo a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.
	3. O prazo de vigência dos serviços licitados será continuo pelo período de 12 (doze) meses, PODENDO ser prorrogado, por igual período nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.
	4. **DAS COBERTURAS**

**1.4.1** As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

***Nomenclaturas:***

***RCF: Responsabilidade Civil Facultativa***

***APP: Acidentes Pessoais Passageiros***

***DM: Danos Materiais DC: Danos Corporais***

***DMH: Despesas Médicas Hospitalares***

***RCO: Responsabilidade Civil Obrigatória.***

**1.5 DOS VEICULOS A SEREM SEGURADOS**

**1.5.1 LOTE 01 - VEICULOS SEGURO TOTAL**

**BÔNUS TOTAL - CASCO, RCF E APP – ASSISTENCIA 24 HORAS**

**100% TABELA FIPE   /   DM- R$ 100.000,00   / DANO MORAL – R$ 40.000,00**

**DM- R$ 100.000,00  /  DC- R$ 250.000,00 / COBERURA QUEBRA DE VIDROS**

**COMPLETA / FRANQUIA REDUZIDA**

**APP – MORTE, INVALIDEZ E DMH POR OCUPANTE VEICULO- R$ 10.000,00**

|  |
| --- |
| **SEGURO TOTAL DOS VEICULOS ABAIXO RELACIONADOS - PERIODO 12 MESES** |
| **Item** | **Placa** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Bônus**  | **Valor**  | **Franquia** |
| 01 | MLE-4347 | FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE 16V FLEX ANO 2012 MODELO 2013 Chassi: 9BD119609D1101583 RENAVAN: 500550484 **– 07 LUGARES** | **TOTAL** | **2.510,21** | **2.211,25** |
| 02 | QHX-5112 | RENAULT CLIO EXP 1.0 16V FLEX ANO 2015 MODELO 2016 – **05 LUGARES**Chassi: 8A1BB8215GL165517RENAVAN: 1080679283 | **TOTAL** | **1.783,64** | **1.469,75** |
| 03 | MIZ-0581 | VW GOL 1.0 TOTAL FLEX G5 ANO 2011 MODELO 2011 Chassi: 9BWAA05U1BP155511 RENAVAN: 290784794 **– 05 LUGARES** | **TOTAL** | **1.607,97** | **1.365,50** |
| 04 | OKG-0746 | PALIO FIRE 1.0 8V FLEX ANO/ MODELO 2014/2015 Chassi:9BD17122LF5964058 RENAVAN: 1195124497**– 05 LUGARES** | **TOTAL** | **1.670,62** | **1.326,50** |
| 05 | MMM-6928 | SPACE FOX 1.6 TREND FLEX ANO/MODELO 2014Chassi: BAWPB45Z8EA535983RENAVAN: 1023945565**– 05 LUGARES** | **TOTAL** | **2.264,88** | **1.527,25** |
| 06 | OKH-4254 | FORD NOVO FOCUS SEDAN S 2.0 16V FLEX AUTOMATICO ANO/MODELO 2014 Chassi: 8AFSZZFFCEJ225707 Renavan: 1007177877**– 05 LUGARES** | **TOTAL** | **2.979,83** | **1.714,00** |
| 07 | MGD-4324 | FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO 2009 MODELO 2010 Chassi: 9BD15802AA6268784 RENAVAN: 134995317 **– 05 LUGARES**  | **TOTAL** | **1.509,93** | **1.399,50** |
| 08 | QID-2432 | FIAT STRADA WORKING CD FLEX ANO/ MODELO 2016 Chassi: 9BD57834UGB081799 RENAVAN: 1082187906 – **04 LUGARES** | **TOTAL** | **2.064,80** | **1.777,25** |
| 09 | MMF-6992 | CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 6X4 ANO/MODELO 2014 Chassi: 9BM693388EB950712 RENAVAN: 997903970-**–03 LUGARES** | **TOTAL** | **7.775,58** | **7.894,52** |
| 10 | MCX-5744 | FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BD15802764853251 RENAVAN: 00887049001 **– 05 LUGARES** | **TOTAL** | **1.524,37** | **1.317,00** |
| 11 | MML-6956 | CAMINHÃO CARGO FORD 2629 TURBO E5 6X4ANO/MODELO 2014 Chassi: 9BFZEANE0EBS65103 RENAVAN: 1145088144**– 03 LUGARES** | **TOTAL** | **6.921,05** | **7.228,94** |
| 12 | QHK-1562 | IVECO VERTIS 90V182P DIESEL E5 ANO/MODELO 2014 Chassi: 93ZA90D00E8562793 RENAVAN:1045005034- **02 LUGARES** | **TOTAL** | **5.779,50** | **4.724,73** |
| 13 | MLU-8616 | CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS 1.0 FLEX ANO/MODELO 2014 Chassi: 9BGSU19F0EB194165 RENAVAN: 592537692 **– 05 LUGARES** | **TOTAL** | **1.750,72** | **1.302,50** |
| 14 | MCG-6117 | MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR DIESEL ANO/MODELO 2002 Chassi: 93PB01A2M2C008237 RENAVAN: 790018900**– 23 LUGARES** | **TOTAL** | **3.471,48** | **4.485,05** |
| 15 | MJI-2567 | IVECO DAILY DIESEL NAC CITY CLASS 70C16 ANO 2011 MODELO 2012 Chassi: 93ZL68B01C8432045 RENAVAN: 382759095 **– 29 LUGARES** | **TOTAL** | **3.570,30** | **5.956,20** |
| 16 | MKM-3671 | VW 15 ONIBUS 190 DIESEL ANO 2011 MODELO 2012 Chassi: 9532882W2CR223606 RENAVAN: 458959898 **– 60 LUGARES** | **TOTAL** | **4.558,14** | **8.980,48** |
| 17 | QHC-3415 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2014 Chassi:9BD119707E1118318 RENAVAN: 1013750737**– 09 LUGARES** | **TOTAL** | **2.795,61** | **2.261,25** |
| 18 | QHC-3375 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2014 Chassi: 9BD119707E1118342 RENAVAN:1013749984**– 09 LUGARES** | **TOTAL** | **2.795,61** | **2.261,25** |
| 19 | QHC-2885 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2014 Chassi:9BD119707E1110913 RENAVAN: 1013749135**– 09 LUGARES** | **TOTAL** | **2.795,61** | **2.261,25** |
| 20 | MML-5032 | VW 15 ONIBUS 190 DIESEL ANO 2013 MODELO 2014-Chassi: 9532E82W0ER407440 RENAVAN: 1004983562 - **42 LUGARES** | **TOTAL** | **5.533,02** | **10.902,48** |
| 21 | MIY-2331 | VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX G5 ANO 2010 MODELO 2011 Chassi: 9BWKB05U3BP136699 RENAVAN: 290783720 **– 02 LUGARES**  | **TOTAL** | **2.064,80** | **1.777,25** |

**1.5.2 LOTE 02 – VEICULOS SEGURO TOTAL/RCO PARA REGISTRO NO DETER**

**BÔNUS TOTAL - CASCO, RCF E APP – ASSISTENCIA 24 HORAS**

**100% TABELA FIPE   /   DM- R$ 100.000,00   / DANO MORAL – R$ 40.000,00**

**DM- R$ 100.000,00  /  DC- R$ 250.000,00 / COBERURA QUEBRA DE VIDROS**

**COMPLETA / FRANQUIA REDUZIDA**

**APP – MORTE, INVALIDEZ E DMH POR OCUPANTE VEICULO- R$ 10.000,00**

**RCO - R$ 1.539.804,00 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N°11/2015 DO DETER/SC.**

|  |
| --- |
| **SEGURO TOTAL-RCO DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS -PERIODO 12 MESES** |
| **Item** | **Placa** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Bônus**  | **Valor Máximo** | **Valor Máximo da Franquia** |
| 01 | QHS-3383 | RT MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL ANO 2015 MODELO 2016Chassi: 93YMAF40CGJ767614RENAVAN: 1052281939 – **15 LUGARES** | **TOTAL** | **6.637,29** | **3.663,21** |
| 02 | MJY-1664 | RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L3H2 DCI 16V ANO 2012 MODELO 2013 Chassi: 93YADC1L6DJ274893 RENAVAN: 473833280 – **16 LUGARES** | **TOTAL** | **5.931,91** | **3.352,25** |

**1.5.3 LOTE 03 – VEICULOS SEGURO CONTRA 3° (TERCEIRO)**

**BÔNUS 3°- SOMENTE RCF – ASSISTENCIA 24 HORAS**

**R$ 100.000,00     /  DC - R$ 250.000,00    /   DANO MORAL-R$ 40.000,00**

|  |
| --- |
| **SEGURO CONTRA 3° DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS -PERIODO 12 MESES** |
| **Item** | **Placa** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Valor Máximo** | **Franquia** |
| 01 | MFM-9488 | VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 CITY TOTAL FLEX ANO 2007 MODELO 2008 Chassi: 9BWEB05W48P052558 RENAVAN: 941670341**– 03 LUGARES** | **688,14** | - |
| 02 | MCD-7680 | PRANCHA DIESEL 190T ANO 1997 MODELO 1998 Chassi: 9BG774NJWVC002141 RENAVAN: 690642121**– 03 LUGARES** | **583,13** | - |
| 03 | MIX-3841 | HONDA CG MOTO 150 FAN ESI ANO 2011 MODELO 2011 Chassi: 9C2KC1670BR360473 RENAVAN: 300116837 **– 02 LUGARES**  | **338,82** | - |
| 04 | MKT-1256 | FORD CARGO 2423E 6X2 TB E5 ANO 2012 MODELO 2013 Chassi: 9BFYEAKD6DBS09057 RENAVAN: 487976380**– 03 LUGARES** | **946,69** | - |
| 05 | MKK-6246 | VW 26 DIESEL 280 CONSTELLATTION 6X4 E5 ANO/MODELO 2012 Chassi: 953658267CR255218 RENAVAN: 487385730**– 02 LUGARES**  | **986,69** | - |
| 06 | MFJ-3113 | FORD CARGO 1717 TB DIESEL ANO 2007 MODELO 2008 Chassi: 9BFYCE6U18BB05169 RENAVAN: 965665984 **– 03 LUGARES**  | **1.046,69** | - |
| 07 | MHZ-7590 | MBENZ L 1620 6X2 ANOMODELO 2005/2006 Chassi: 9BM6953016B459227 RENAVAN: 874737850 **– 03 LUGARES** | **1.054,19** | - |
| 08 | MFV-1742 | VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BWGF07X56P009184 RENAVAN: 877965935**– 09 LUGARES** | **742,17** | - |
| 09 | LZM-7825 | AGRALE 1800D RD DIESEL ANO/MODELO 1990 Chassi: 9BYC02C2LLC001087RENAVAN: 551280379 **– 15 LUGARES** | **777,74** | - |
| 10 | MCS-9863 | VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BWGF07X66P012773 RENAVAN: 884229475**– 09 LUGARES** | **734,67** | - |
| 11 | MJA-5953 | VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX GASOLINA ANO/MODELO 2012 Chassi: 9BWMF07X8CP028732 RENAVAN: 461428806- **15 LUGARES** | **734,67** | - |
| 12 | MGV-3072 | VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX GASOLINA ANO/MODELO 2007 Chassi: 9BWGF07X97P011313 RENAVAN: 913334448**– 09 LUGARES** | **734,67** | - |
| 13 | MFV-1752 | VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BWGF07X06P009223 RENAVAN: 877966290**– 09 LUGARES** | **734,67** | - |
| 14 | MFW-4602 | VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BWGF07X76P009235 RENAVAN: 878437606**– 09 LUGARES** | **734,67** | - |
| 15 | MCT-2773 | VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BWGF07X36P012648 RENAVAN: 884229866**– 09 LUGARES** | **734,67** | - |
| 16 | MKW-5946 | IVECO DAILY DIESEL NAC CITY CLASS 70C17 ESCOLAR ANO 2012 MODELO 2013 Chassi: 93ZL68C01D844245RENAVAN:492412162 **– 29 LUGARES** | **1.319,14** | - |
| 17 | MLI-9365 | VW 15 ONIBUS 190 DIESEL ANO/MODELO 2013 Chassi: 9532E82W2DR352519 -RENAVAN: 569202116 **– 42 LUGARES** | **1.163,65** | - |
| 18 | MEK-4822 | MARCOPOLOVOLARE A6 ESCOLAR DIESEL ANO/MODELO 2004 Chassi: 93PB22C2M4C012545 RENAVAN: 825714117 **– 23 LUGARES** | **1.341,64** | - |
| 19 | MCP-0708 | MARCOPOLOVOLARE A-5 EXECUTIVO DIESEL ANO 2002 MODELO 2003 Chassi: 93PB08A1S3C008460 RENAVAN: 792093801 **– 16 LUGARES** | **1.341,64** | - |

***1.6* DAS APOLICES**

*Devido a Frota do Município, ser de grande porte, as apólices deverão ser faturadas de acordo com as tabelas abaixo, para que os empenhos sejam efetuados em suas respectivas Secretarias.*

* ***Fundo Municipal de Saúde***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Placa** | **ESPECIFICAÇÃO** |
| 01 | MFM-9488 | VW SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 CITY TOTAL FLEX ANO 2007 MODELO 2008 Chassi: 9BWEB05W48P052558 RENAVAN: 941670341**– 03 LUGARES** |
| 02 | MLE-4347 | FIAT DOBLO 1.8 ESSENCE 16V FLEX ANO 2012 MODELO 2013 Chassi: 9BD119609D1101583 RENAVAN: 500550484 **– 07 LUGARES** |
| 03 | QHX-5112 | RENAULT CLIO EXP 1.0 16V FLEX ANO 2015 MODELO 2016 – **05 LUGARES**Chassi: 8A1BB8215GL165517RENAVAN: 1080679283 |
| 04 | MIZ-0581 | VW GOL 1.0 TOTAL FLEX G5 ANO 2011 MODELO 2011 Chassi: 9BWAA05U1BP155511 RENAVAN: 290784794 **– 05 LUGARES** |
| 05 | MJY-1664 | RENAULT MASTER FURGÃO 2.5 L3H2 DCI 16V ANO 2012 MODELO 2013 Chassi: 93YADC1L6DJ274893 RENAVAN: 473833280 – **16 LUGARES** |
| 06 | OKG-0746 | PALIO FIRE 1.0 8V FLEX ANO/ MODELO 2014/2015 Chassi:9BD17122LF5964058 RENAVAN: 1195124497**– 05 LUGARES** |
| 07 | MMM-6928 | SPACE FOX 1.6 TREND FLEX ANO/MODELO 2014Chassi: BAWPB45Z8EA535983RENAVAN: 1023945565**– 05 LUGARES** |

* ***Gabinete e Conselho Tutelar***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01 | OKH-4254 | FORD NOVO FOCUS SEDAN S 2.0 16V FLEX AUTOMATICO ANO/MODELO 2014 Chassi: 8AFSZZFFCEJ225707 Renavan: 1007177877**– 05 LUGARES** |
| 02 | MGD-4324 | FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO 2009 MODELO 2010 Chassi: 9BD15802AA6268784 RENAVAN: 134995317 **– 05 LUGARES**   |

* ***Secretaria de Agricultura***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01 | QID-2432 | FIAT STRADA WORKING CD FLEX ANO/ MODELO 2016 Chassi: 9BD57834UGB081799 RENAVAN: 1082187906 – **04 LUGARES** |
| 02 | MMF-6992 | CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 6X4 ANO/MODELO 2014 Chassi: 9BM693388EB950712 RENAVAN: 997903970-**–03 LUGARES** |
| 03 | MCX-5744 | FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BD15802764853251 RENAVAN: 00887049001 **– 05 LUGARES** |
| 04 | MCD-7680 | PRANCHA DIESEL 190T ANO 1997 MODELO 1998 Chassi: 9BG774NJWVC002141 RENAVAN: 690642121**– 03 LUGARES** |

* ***Secretaria de Cidade e Meio Ambiente***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01 | QHK-1562 | IVECO VERTIS 90V182P DIESEL E5 ANO/MODELO 2014 Chassi: 93ZA90D00E8562793 RENAVAN:1045005034- **02 LUGARES** |

* ***Secretaria de Transporte e Obras***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01 | MIX-3841 | HONDA CG MOTO 150 FAN ESI ANO 2011 MODELO 2011 Chassi: 9C2KC1670BR360473 RENAVAN: 300116837 **– 02 LUGARES**  |
| 02 | MIY-2331 | VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX G5 ANO 2010 MODELO 2011 Chassi: 9BWKB05U3BP136699 RENAVAN: 290783720 **– 02 LUGARES**  |
| 03 | MKT-1256 | FORD CARGO 2423E 6X2 TB E5 ANO 2012 MODELO 2013 Chassi: 9BFYEAKD6DBS09057 RENAVAN: 487976380**– 03 LUGARES** |
| 04 | MKK-6246 | VW 26 DIESEL 280 CONSTELLATTION 6X4 E5 ANO/MODELO 2012 Chassi: 953658267CR255218 RENAVAN: 487385730**– 02 LUGARES**  |
| 05 | MFJ-3113 | FORD CARGO 1717 TB DIESEL ANO 2007 MODELO 2008 Chassi: 9BFYCE6U18BB05169 RENAVAN: 965665984 **– 03 LUGARES**  |
| 06 | MML-6956 | CAMINHÃO CARGO FORD 2629 TURBO E5 6X4ANO/MODELO 2014 Chassi: 9BFZEANE0EBS65103 RENAVAN: 1145088144**– 03 LUGARES** |
| 07 | MHZ-7590 | MBENZ L 1620 6X2 ANOMODELO 2005/2006 Chassi: 9BM6953016B459227 RENAVAN: 874737850 **– 03 LUGARES** |

* ***Secretaria de Assistência Social***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01 | MLU-8616 | CHEVROLET CLASSIC SEDAN LS 1.0 FLEX ANO/MODELO 2014 Chassi: 9BGSU19F0EB194165 RENAVAN: 592537692 **– 05 LUGARES** |
| 02 | MFV-1742 | VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BWGF07X56P009184 RENAVAN: 877965935**– 09 LUGARES** |

* ***Secretaria de Educação***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01 | MCP-0708 | MARCOPOLOVOLARE A-5 EXECUTIVO DIESEL ANO 2002 MODELO 2003 Chassi: 93PB08A1S3C008460 RENAVAN: 792093801 **– 16 LUGARES** |
| 02 | MCG-6117 | MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR DIESEL ANO/MODELO 2002 Chassi: 93PB01A2M2C008237 RENAVAN: 790018900**– 23 LUGARES** |
| 03 | MEK-4822 | MARCOPOLOVOLARE A6 ESCOLAR DIESEL ANO/MODELO 2004 Chassi: 93PB22C2M4C012545 RENAVAN: 825714117 **– 23 LUGARES** |
| 04 | MJI-2567 | IVECO DAILY DIESEL NAC CITY CLASS 70C16 ANO 2011 MODELO 2012 Chassi: 93ZL68B01C8432045 RENAVAN: 382759095 **– 29 LUGARES** |
| 05 | MKW-5946 | IVECO DAILY DIESEL NAC CITY CLASS 70C17 ESCOLAR ANO 2012 MODELO 2013 Chassi: 93ZL68C01D844245RENAVAN:492412162 **– 29 LUGARES** |
| 06 | MLI-9365 | VW 15 ONIBUS 190 DIESEL ANO/MODELO 2013 Chassi: 9532E82W2DR352519 -RENAVAN: 569202116 **– 42 LUGARES** |
| 07 | MKM-3671 | VW 15 ONIBUS 190 DIESEL ANO 2011 MODELO 2012 Chassi: 9532882W2CR223606 RENAVAN: 458959898 **– 60 LUGARES** |
| 08 | LZM-7825 | AGRALE 1800D RD DIESEL ANO/MODELO 1990 Chassi: 9BYC02C2LLC001087RENAVAN: 551280379 **– 15 LUGARES** |
| 09 | MCS-9863 | VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BWGF07X66P012773 RENAVAN: 884229475**– 09 LUGARES** |
| 10 | MJA-5953 | VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX GASOLINA ANO/MODELO 2012 Chassi: 9BWMF07X8CP028732 RENAVAN: 461428806- **15 LUGARES** |
| 11 | MGV-3072 | VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX GASOLINA ANO/MODELO 2007 Chassi: 9BWGF07X97P011313 RENAVAN: 913334448**– 09 LUGARES** |
| 12 | MFV-1752 | VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BWGF07X06P009223 RENAVAN: 877966290**– 09 LUGARES** |
| 13 | MFW-4602 | VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BWGF07X76P009235 RENAVAN: 878437606**– 09 LUGARES** |
| 14 | MCT-2773 | VW KOMBI 1.6 STD MI GASOLINA ANO/MODELO 2006 Chassi: 9BWGF07X36P012648 RENAVAN: 884229866**– 09 LUGARES** |
| 15 | QHC-3415 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2014 Chassi:9BD119707E1118318 RENAVAN: 1013750737**– 09 LUGARES** |
| 16 | QHC-3375 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2014 Chassi: 9BD119707E1118342 RENAVAN:1013749984**– 09 LUGARES** |
| 17 | QHC-2885 | FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX ANO/MODELO 2014 Chassi:9BD119707E1110913 RENAVAN: 1013749135**– 09 LUGARES** |
| 18 | MML-5032 | VW 15 ONIBUS 190 DIESEL ANO 2013 MODELO 2014-Chassi: 9532E82W0ER407440 RENAVAN: 1004983562 - **42 LUGARES** |
| 19 | QHS-3383 | RT MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V DIESEL ANO 2015 MODELO 2016 Chassi: 93YMAF40CGJ767614 RENAVAN: 1052281939 – **15 LUGARES** |

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

2.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

2.2.1. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da Proponente:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua ultima alteração, se houver;

d. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV);

2.2.2. Se a empresa for representada por procurador:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Ou também através de formulário autenticado.

d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas ultimas alterações, se houver;

e. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV);

2.3. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autentica-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

2.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

2.6. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.2.1 e 4.2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.6.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

2.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

2.8. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

2.9. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

|  |
| --- |
| MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SCPREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** |

3.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) **Ser apresentada no formulário ANEXO II pelo Betha Auto Cotação, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.**

b) Conter o nome do proponente, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d)Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

e)Conter discriminado o prazo de entrega contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

f)O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado nos **Itens 1.5 .1 - 1.5 .2 - 1.5 .3 e ANEXO II Formulário Betha Auto Cotação.**

3.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;

**3.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:**

a) Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não conter poderes para assina-la no momento;

b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);

c) As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;

**3.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.**

3.6. Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

3.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

3.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

3.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

|  |
| --- |
| MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SCPREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO** |

4.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**4.2.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:**

1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

**4.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** **CNPJ/MF;**
2. **Certidão Negativa de Débitos Relativos todos os Tributos Federais e  à Dívida Ativa da União** *(conforme portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014);*
3. **Certidão Negativa de Débitos Estadual;**
4. **Certidão Negativa de Débitos Municipal -  do domicílio ou sede da Proponente;**
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**4.2.3.** **Documentação de Habilitação Jurídica**

1. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas ultimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

***Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.***

**4.2.4. Documentação de Qualificação Técnica**

Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de documentos que comprovem as seguintes exigências:

1. **Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou vem fornecendo, com qualidade e pontualidade, o (s) produto (s) compativeis em caracteristicas e quantidades com o objeto licitado.**

**4.2.5. Documentação Complementar**

1. **Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.-Anexo V.**

**4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação constante do item 6.2.2acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis;

4.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

5.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

5.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9. O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

5.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

5.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

5.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.

5.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

5.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

5.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

5.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1–Caso não haja recurso após a fase de apresentação das amostras, o(s) objeto(s) serão adjudicados a Proponente detentora do menor preço por lote e o processo será encaminhado para homologação pela Prefeita Municipal;

6.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

7.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail,* devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

7.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

7.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 meses a partir da data de homologação.

8.1.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

8.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

8.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

8.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**10. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a Prefeita Municipal para homologação.

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a Exmª. Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a Prefeita Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmª. Prefeita Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Celso Ramos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com aAdministração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11. DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 CABE AO MUNICÍPIO:

11.1.1 A definição do objeto desta Licitação;

11.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução de processo licitatório;

11.1.3 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização dos serviços;

11.1.4 Fornecer todos os documentos e informações que se fizerem necessárias para a execução o objeto do presente processo licitatório;

11.1.5 Efetuar o pagamento de acordo com o item 09, deste Edital.

**11.2.1 CABE À CONTRATADA:**

11.2.2 Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;

11.2.3 Entregar as apólices no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório.

11.2.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

11.2.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes de execução dos Serviços;

11.2.6 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.7 Acompanhar o seguro DPVAT;

11.2.8 Incluir e Substituir veículos novos ou usados na apólice no período da vigência do Contrato.

**12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Celso Ramos da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Celso Ramos poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Celso Ramos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14. DAS DOTAÇÕES**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específicas abaixo no orçamento do exercício de 2016.

Prefeitura Municipal:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROJETO ATIVIDADE** | **UNIDADE GESTORA** |
| 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00028 -3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 01 – GABIENTE DO PREFEITOCONSELHO TUTELAR |
| 17- 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| 38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 05 – SECRETARIA DE OBRAS |
| 26 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 04- SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE |
| 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0201 | 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 64 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 58 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0061 | 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 60 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0222 | 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 73 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 | 08 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL |

Fundo Municipal de Saúde

|  |  |
| --- | --- |
| **PROJETO ATIVIDADE** | **UNIDADE GESTORA** |
| 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 | 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0202 | 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

15.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

15.3. O pagamento será efetuado em ate 4 (quatro) vezes mensais, após a entrega das apólices, conforme item 1.6 deste Edital;

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer autarquias, fundações e órgãos da administração pública municipal de Celso Ramos/SC que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Celso Ramos, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.5. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.6. A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através do telefone (49) 3547-1211 ou 3547-1039, ou pessoalmente na Rua Dom Daniel Hostim, 930, centro de Celso Ramos, ou por e-mail: licitacoes@celsoramos.sc.gov.br ou compras@celsoramos.sc.gov.br

**16.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:**

a) Anexo I – Autorização para Representar a Proponente na Licitação;

b) Anexo II – Relação dos Itens/Modelo de Proposta BETHA AUTO COTAÇÃO;

c) Anexo III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

e) Anexo V – Declaração de atendimento à Legislação Trabalhista de proteção à Criança e ao Adolescente;

f) Anexo VI – Minuta Contratual

**Celso Ramos, 25 de Abril de 2016.**

**Ines Pegorao Schons João Guilherme Biscaro**

 Prefeita Municipal Assessor Juridico- OAB/SC 28375

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, na modalidade PREGAO PRESENCIAL 27/2016 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. ARQUIVO BETHA AUTO COTAÇÃO EM CD/DVD/PENDRIVE E IMPRESSO.**

Prazo de validade da proposta:.................... (Mínimo de 60 dias, verificar edital)

Prazo de entrega do objeto: \_\_\_\_dias contados do recebimento da Autorização.

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

 Celso Ramos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

 Celso Ramos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 27/2016

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

**MINUTA CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN nº930 - centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora. Inês Pegoraro Schons, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa .........................................................**,** inscrita no CNPJ n° ................................................**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório nº 42/2016, na modalidade de 27/2016 Presencial n° bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.2.1 Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;

2.2.2 Entregar as apólices no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório .

2.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;2.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes de execução dos Serviços;

2.2.5 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.2.6 Acompanhar o seguro DPVAT;

2.2.7 Incluir e Substituir veículos novos ou usados na apólice no período da vigência do Contrato.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Será pago o valor global de ........................ referente aos .............. itens da licitação que a referida empresa foi vencedora, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será parcelado da seguinte forma: entrada de 25% do valor contratado, 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sendo que o saldo proveniente do mesmo será pago em 3 parcelas (30, 60 e 90 dias), contados da data de homologação do processo Licitatório.

4.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da ultima competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31 da Lei 9.032 de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

5.1 O objeto licitado não sofrerá reajuste.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos –SC para o exercício de 2016.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. 7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
2. 7.1.1 Advertência,;
3. 7.1.2 Multa, de ate 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital;
4. 7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
5. 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

* + 1. Será rescindido automaticamente, quando:
1. Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
2. Ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

9.1 O presente Contrato terá vigência de UM ANO a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável pelo mesmo período.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A entrega dos produtos será fiscalizada e acompanhada por um representante da Administração Municipal.

10.2 Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido na Proposta do Pregão, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará os setores de Compras e Licitações e o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;

11.2 Entregar as apólices no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório .

11.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

11.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes de execução dos Serviços;

11.5 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 Acompanhar o seguro DPVAT;

11.7 Incluir e Substituir veículos novos ou usados na apólice no período da vigência do Contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12. 1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

###### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

 Celso Ramos/SC,\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2016.

**MUNICIPIO DE CELSO RAMOS REPRESENTANTE LEGAL**

CONTRATANTECONTRATADA